

**LEI Nº 3.494/2016, DE 22 DE ABRIL DE 2016.**

Autoriza o Poder Executivo a prestar serviços à **COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN**, indica recursos e dá outras providências.

SIDNEI ECKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a prestar serviços para a **COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN**, Unidade de Arroio do Meio, com a execução de serviços pertinentes à abertura e fechamento de valas, bem como, remoção e recomposição de pavimentos, com equipamentos/máquinas do Município e/ou terceirizados, visando a execução de melhorias na rede de distribuição de água

**Art. 2º** A Companhia Rio Grandense de Saneamento - CORSAN, indenizará o Município pelos serviços.

**Art. 3º** A autorização, de que trata o artigo primeiro desta Lei, será formalizada mediante a assinatura de um Convênio com o Órgão, com vigência de 05 (cinco) anos, a contar de 01 de abril de 2016.

**Art. 4º** Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, são indicados recursos do orçamento do corrente exercício, ficando ainda o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional, com a classificação e utilização dos recursos de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, em 22 de abril de 2016.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Data Supra

**LUISE NOS**  
Secretária da Administração

**SIDNEI ECKERT**  
Prefeito Municipal